



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0012/2023 – PMRA
L.F. 14.133/21 (Decreto Municipal 045/2023).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM).

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** através do Processo Licitatório nº **0191/2023** e **INEXIGIBILIDADE** nº **0034/2023**, amparado na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme Artigos 6º, inciso XLIII e 79 da citada Lei e Decreto Municipal 045/2023, conforme objeto abaixo especificado e demais cláusulas e condições do edital e seus anexos.

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 356/2023 de 07 de Novembro de 2023 receberá a documentação para o credenciamento a partir do dia 24/11/2023, no horário compreendido entre 8:00h às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min – em dias úteis em que haja expediente. Documentação referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	Contratação de empresa especializada em serviços de Mecânica de veículos leves	Hora/homem	1.000	R\$98,75
2.	Contratação de empresa especializada em serviços de Mecânica de veículos médio porte (vans)	Hora/homem	1.000	R\$117,50
3.	Contratação de empresa especializa em serviços de Mecânica de veículos pesados (caminhões e caçambas)	Hora/homem	1.000	R\$118,33
4.	Contratação de empresa especializa em serviços de Mecânica de ônibus e micro-ônibus	Hora/homem	1.000	R\$109,50
5.	Contratação de empresa especializa em serviços de Mecânica de máquinas e implementos agrícolas	Hora/homem	1.000	R\$117,50
6.	Contratação de empresa especializa em serviços de Mecânica de máquinas de médio e grande porte	Hora/homem	1.000	R\$150,00
7.	Contratação de empresa especializa em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de veículos leves	Hora/homem	750	R\$100,00
8.	Contratação de empresa especializa em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de veículos médio porte (vans)	Hora/homem	750	R\$111,00
9.	Contratação de empresa especializa em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de veículos	Hora/homem	750	R\$124,50



	pesados (caminhões e caçambas)			
10.	Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de ônibus e micro-ônibus	Hora/homem	750	R\$117,50
11.	Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de máquinas e implementos agrícolas	Hora/homem	750	R\$96,00
12.	Contratação de empresa especializada em mão de obra em elétrica/eletrônica em máquinas de médio e grande porte.	Hora/homem	750	R\$112,03
13.	Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra em funilária, chapeação e pintura.	Hora/homem	1.000	R\$122,30
14.	Contratação de empresa especializada em serviços de Homem/hora torno, usinagem e solda mig	Hora/homem	500	R\$113,70
15.	Contratação de empresa especializada em serviços de Homem/hora torno e usinagem e solda elétrica	Hora/homem	500	R\$147,50

As peças e demais acessórios será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

1.2 O credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de **24 DE NOVEMBRO DE 2023 A 23 DE NOVEMBRO DE 2024**, possibilitando o credenciamento aos interessados durante toda a vigência.

1.3 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Rio das Antas SC, <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacoes/>

1.4 **A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 356/2023, de 07 de novembro de 2023, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.**

1.5 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.6 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme artigos 6º, inciso XLIII e 79 da citada Lei.

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1 Tem-se por objeto deste edital o **CRENCIAMENTO** de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) P/ MANUTENÇÃO DA FROTA** de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

As peças e demais acessórios será de responsabilidade do MUNICÍPIO.



2.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Observação:

A) Os preços foram definidos com base em Mapa de Preços elaborado pelo Chefe de Compras, anexo ao processo;

B) A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os Itens.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;

b) Os servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;

c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Rio das Antas SC;

e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;

f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Rio das Antas SC; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsume as disposições do art. 9º, 1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.

h) Pessoas Físicas;

i) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não será admitida a participação de empresas/instituições em consórcio.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.5 A participante deverá ter a sua sede dentro do perímetro urbano do Município de Rio das Antas ou em um raio de **distância de no máximo 30KM da sede da Prefeitura de Rio das Antas**, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência, sendo esta uma condição para a participação da empresa neste credenciamento.

3.6 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



3.6.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – DOCUMENTAÇÃO, poderão ser enviados de forma eletrônica, para o e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br, ou presencialmente na sede da prefeitura – setor de licitações em dias úteis nos seguintes horários; 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h.

3.6.2 O setor de licitações encaminhará resposta, do aviso de recebimento dos documentos do credenciamento enviados no endereço eletrônico mencionado no pedido de credenciamento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade em envelope fechado:

A) – Registro Comercial no caso de empresa individual; **OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B) – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C) – Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D) – Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

E) – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

F) – Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G) – Certidão Negativa de **DÉBITOS Trabalhistas**;

H) – Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**.

I) - Alvará de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da Empresa vigente ou comprovação de dispensa do mesmo;

J) - Apresentar no mínimo **1 (um) atestado (s) de capacidade técnica** emitido por pessoa JURÍDICA de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, o atestado poderá ser emitido em nome da matriz ou da filial do fornecedor, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento.

K) - Declaração, assinada pelo representante legal a empresa, declarando o seguinte:

a) – CONHECIMENTO DO EDITAL: Declaro que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) – INIDONIEDADE – Declaro não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.

c) – FATOS IMPEDITIVOS: Declaro que **NÃO** possuo fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) – NEPOTISMO: Declaro que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.



- e) – **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) - **DISTÂNCIA:** Declaração formal, sob as penas legais, declarando expressamente, que dispõe de oficina mecânica localizada num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, informando o endereço e demais dados em atendimento ao item 3.5.
- g) **Declaração que colocará a disponibilidade para a execução do objeto: Atendimento de auto Socorro (atendimento in-loco).**

L) – PROPOSTA / CREDENCIAMENTO – Anexar aqui a proposta / credenciamento, conforme MODELO ANEXO II.

Obs.01: A não apresentação de **TODOS** os documentos relacionados acima será motivo para não efetivação do credenciamento até que a empresa regularize a situação.

Obs.02: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.03: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

Obs.04: O agente de contratação e equipe, após a conferência da documentação para o credenciamento, poderão consultar a inidoneidade da empresa credenciada junto aos órgãos competentes. Havendo qualquer impedimento a mesma terá seu credenciamento indeferido e poderá responder judicialmente ao ato de ilegalidade.

4.1.1 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos.

Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

4.1.2 – Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, sugerimos que a documentação seja colocada na ordem alfabética solicitada.

4.1.3 – Sugestão para preenchimento do envelope:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E A PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 0012/2023 – PMRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM).

Razão social da Empresa: _____

4.2 PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal (conforme anexo III), sem emendas,



acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver;
- b) Planilha de Preços dos serviços à serem executados (somente dos itens que for participar), conforme os valores estabelecidos na cláusula 2.2 deste edital;
- c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Ao apresentar a Documentação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

5.2 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.3 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa/instituição que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

5.4 Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), FGTS e justiça trabalhista. Esta situação poderá ser verificada a cada nota fiscal emitida pela credenciada.

5.5 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital pela contratada, e ainda conforme anexo I, do Termo de Referência.

5.6 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, declarações obrigatórias, qualificação técnica, e a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores apresentados neste edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 A documentação será recebida e analisada por Agente de Contratação e equipe de apoio em até 3 (Três) dias úteis após o seu recebimento, emitindo atestado de credenciamento ou não e publicará no site oficial do Município.

6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na cláusula 4 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão inabilitadas, registrado mediante ata.



6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, o Agente de Contratações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.

6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na cláusula

6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 O Agente de Contratação e equipe de apoio farão a conferência da proposta apresentada.

6.3.2 O Agente de Contratação e equipe de apoio rejeitarão as propostas que:

6.3.2.1 Contenham preços unitários em desacordo com os das tabelas previstas na cláusula 2.2 deste edital;

6.3.2.2 Imporem condições ou contenham opções diferente das previstas neste edital;

6.3.2.3 Apresentem proposta para itens dos quais a empresa não esteja apta para realizar os serviços.

6.4 O Agente de Contratação efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do item 04, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

6.5 Das sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas atas, a serem enviadas por meio eletrônico para as licitantes, bem como publicadas no site do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacoes/>.

7. DOS RECURSOS

7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, podendo protocolar a qualquer tempo, ao longo da vigência deste edital.

7.1.1 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.1.2 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

7.2 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

7.3 As impugnações, esclarecimentos prestados pela autoridade e respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Site do Município, <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacoes/>.

7.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

7.4.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a



assinatura do responsável pela sua emissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

7.5 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO

7.5.1 Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação.

7.5.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.5.4 O Agente de Contratações deverá responder a todos os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.5.5 O recurso será dirigido ao Agente de Contratações ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6 Os recursos e suas respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no site Oficial do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/>.

7.7 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO

7.7.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

8. DO CONTRATO E DO DESCRENCIAMENTO

8.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo I, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação através do julgamento dos documentos pelo Agente de Contratação, sob pena de ser facultado ao Agente de Contratação o cancelamento do credenciamento proposto.

8.2 Fica facultado o descredenciamento aos proponentes, a qualquer tempo, comunicado ao Agente de Contratações por meio de ofício justificado, a ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a executar o serviço, objeto deste Edital, nos preços conforme proposta vencedora, prazos e local estipulados.

9.2 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada. Demais cláusulas conforme **Termo de referência**.

9.3 Caso seja detectado alguma falha na execução dos serviços, que esteja em desconformidade com o Termo de referência, a contratada deverá tomar medidas que regularize o serviço conforme **Termo de Referência**, sem prejuízo das sanções previstas.

9.4 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente, citadas acima.

9.5 No caso de reincidência a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

10.1 Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

10.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e fornecimento das peças;

10.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

10.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Rio das Antas se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

10.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao fornecimento de peças;

10.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

11.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;

11.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.



12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

12.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

12.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas provenientes destes serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e respectivamente 2024:

Unidade	Ano	Dotação	Órgão	Unida	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
FUMAS-FDO ASSIST.SOC.D RIO DAS ANTAS	2023	9	20	1	2023	3339030390000000000	150070000
FUMAS-FDO ASSIST.SOC.D RIO DAS ANTAS	2023	9	20	1	2023	3339039190000000000	150070000
FUMAS-FDO ASSIST.SOC.D RIO DAS ANTAS	2023	10	20	1	2023	3339030390000000000	166070000
FUMAS-FDO ASSIST.SOC.D RIO DAS ANTAS	2023	10	20	1	2023	3339039190000000000	166070000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS	2023	27	10	1	2028	3339030390000000000	150010020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS	2023	27	10	1	2028	3339039190000000000	150010020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS	2023	27	10	1	2028	3339039990000000000	150010020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS	2023	29	10	1	2028	3339030390000000000	160070000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS	2023	29	10	1	2028	3339039190000000000	160070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	69	2	1	2002	3339039190000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	85	2	4	2004	3339030390000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	85	2	4	2004	3339039190000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	98	2	4	2014	3339030390000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	100	2	4	2015	3339030390000000000	175270040
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	124	2	5	2036	3339030390000000000	150010010
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	124	2	5	2036	3339037060000000000	150010010



Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Unidade	Ano	Dotação	Órgão	Unida	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	124	2	5	2036	3339039160000000000	150010010
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	124	2	5	2036	3339039190000000000	150010010
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	130	2	5	2037	3339039160000000000	154070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	130	2	5	2037	3339039190000000000	154070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	131	2	5	2037	3449039190000000000	154070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	134	2	5	2038	3339030390000000000	150010010
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	134	2	5	2038	3339039170000000000	150010010
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	134	2	5	2038	3339039190000000000	150010010
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	134	2	5	2038	3339039260000000000	150010010
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	135	2	5	2039	3339030390000000000	154070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	135	2	5	2039	3339039190000000000	154070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	136	2	5	2040	3339039260000000000	155070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	139	2	5	2045	3339039190000000000	157170000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	143	2	5	2047	3339030390000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	143	2	5	2047	3339039260000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	147	2	5	2048	3339030160000000000	150010010
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	147	2	5	2048	3339039160000000000	150010010
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	152	2	5	2049	3339039160000000000	154070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	162	2	5	2101	3339039990000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	175	2	7	2079	3339030390000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	175	2	7	2079	3339039170000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	175	2	7	2079	3339039190000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	188	2	8	2058	3339030390000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	188	2	8	2058	3339039160000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	188	2	8	2058	3339039170000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	188	2	8	2058	3339039190000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	200	2	8	2095	3339030390000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	200	2	8	2095	3339039170000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	200	2	8	2095	3339039190000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	208	2	9	2086	3339030390000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	208	2	9	2086	3339039190000000000	150070000



Unidade	Ano	Dotação	Órgão	Unida	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	208	2	9	2086	3339039990000000000	150070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	234	2	8	2095	3339030390000000000	271032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	234	2	8	2095	3339039170000000000	271032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	234	2	8	2095	3339039190000000000	271032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	235	2	8	2058	3339030390000000000	271032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	235	2	8	2058	3339039170000000000	271032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	235	2	8	2058	3339039190000000000	271032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	236	2	7	2079	3339030390000000000	271032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	236	2	7	2079	3339039170000000000	271032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	236	2	7	2079	3339039190000000000	271032100
FUMAS-FDO ASSIST.SOC.D RIO DAS ANTAS	2023	239	20	1	2023	3339030390000000000	266070000
FUMAS-FDO ASSIST.SOC.D RIO DAS ANTAS	2023	239	20	1	2023	3339039190000000000	266070000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS	2023	250	10	1	2028	3339030390000000000	271032100
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS	2023	250	10	1	2028	3339039190000000000	271032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	265	2	11	2118	3339030390000000000	250070000
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	265	2	11	2118	3339039190000000000	250070000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS	2023	286	10	1	2028	3339030390000000000	171032100
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS	2023	286	10	1	2028	3339039190000000000	171032100
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	2023	297	2	8	2063	3449051910000000000	271032100

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Rio das Antas SC, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- multa conforme termo de referência, sobre o valor do contrato;



c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Antas SC pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 15.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O edital de credenciamento **terá validade de 12 (doze) meses**, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

16.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

17.2 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Licitações, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, bem como poderão enviar os questionamentos para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.

17.3 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

17.4 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Caçador (SC).

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

Rio das Antas/SC, 23 de Novembro de 2023.



João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

ANEXO I

Minuta de contrato;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0012/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº /2023

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua , n. , Bairro Município de (SC), CEP , neste ato representado por seu representante legal, o Senhor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

1 DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) P/ MANUTENÇÃO DA FROTA** de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

ANEXAR TABELA – ANEXO II

2 DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto deste edital, e deverão ser concluídos nas condições conforme termo de referência.

2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 2.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila.



2.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

2.4 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

2.5 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

2.6 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

2.7 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

2.8 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

2.9 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

2.10 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

2.11 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.12 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

2.13 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Rio das Antas, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 30KM da sede da Prefeitura de Rio das Antas, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

2.14 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

3 DO PAGAMENTO



3.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

3.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

3.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

3.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

4 DO PRAZO

4.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

4.2 Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos do edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023 e 2024:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento
Vínculo						

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – já disponível no edital.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.



6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

7.1 Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e fornecimento das peças;

7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Rio das Antas se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

9 DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento **0012/2023**.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

10 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:



I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

12 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

12.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) - pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Rio das Antas, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Antas pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 13.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.



14 DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1. Os fiscais de contrato serão indicados pelos gestores das pastas orçamentárias estabelecidos neste contrato.

15 DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

ANEXO II

Anexo II – Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0012/2023 – PMRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2023 – PMRA
INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2023

PARA: Agente de contratação e Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR
PROPOSTO**

A Empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, telefone _____ e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ Estado de _____, **SOLICITA SEU CREDENCIAMENTO E DECLARA** que aceito o valor fixado no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, (**proporcionalmente até 23 de NOVEMBRO de 2024**), conforme abaixo. Marcar com “X” () Sim para desejo me credenciar ou () Não para não desejo me credenciar.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1 () sim () não	Contratação de empresa especializada em serviços de Mecânica de veículos leves	Hora/homem	1.000	R\$98,75
2 () sim () não	Contratação de empresa especializada em serviços de Mecânica de veículos médio porte (vans)	Hora/homem	1.000	R\$117,50
3 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mecânica de veículos pesados (caminhões e caçambas)	Hora/homem	1.000	R\$118,33
4 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mecânica de ônibus e micro-ônibus	Hora/homem	1.000	R\$109,50
5 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mecânica de máquinas e implementos agrícolas	Hora/homem	1.000	R\$117,50
6 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mecânica de máquinas de médio e grande porte	Hora/homem	1.000	R\$150,00
7 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de veículos leves	Hora/homem	750	R\$100,00
8 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de veículos médio porte (vans)	Hora/homem	750	R\$111,00
9 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de veículos pesados (caminhões e caçambas)	Hora/homem	750	R\$124,50
10 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de ônibus e micro-ônibus	Hora/homem	750	R\$117,50



11 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mão de obra em elétrica/eletrônica de máquinas e implementos agrícolas	Hora/homem	750	R\$96,00
12 () sim () não	Contratação de empresa especializada em mão de obra em elétrica/eletrônica em máquinas de médio e grande porte.	Hora/homem	750	R\$112,03
13 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Mão de obra em funilária, chapeação e pintura.	Hora/homem	1.000	R\$122,30
14 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Homem/hora torno, usinagem e solda mig	Hora/homem	500	R\$113,70
15 () sim () não	Contratação de empresa especializa em serviços de Homem/hora torno e usinagem e solda elétrica	Hora/homem	500	R\$147,50

DADOS BANCÁRIOS (facultativo neste momento), devendo apresentar até a efetivação do 1º pagamento.

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

A conta Bancária deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa